

**PARECER N. /2025.**

**COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.**

**PROJETO DE LEI N.º 59/2025.**

**OBJETO: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ O “DIA FLORESCER DA AUTOESTIMA DA MULHER”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 21 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORAS: VEREADORA ANAINHA E OUTRAS.**

**RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.**

## **1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 59/2025, de autoria da Vereadora Aninha e outras, que “institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí o “Dia Florescer da Autoestima da Mulher”, a ser comemorado anualmente em 21 de setembro, e dá outras providências”.

Recebido o Projeto de Lei n.º 59/2025 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, onde recebeu o Parecer n.º 417/2025 favorável, que foi aprovado pela Comissão.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador.

## **2. Fundamentação:**

### **2.1. Da Competência da Comissão:**

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, bem como de questões financeiras, registre-se que compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*(...)*

*VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:*

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*



De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

## **2.2. Do Mérito da Matéria:**

O Projeto de Lei n.º 59/2025 busca instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí o “Dia Florescer da Autoestima da Mulher”, a ser comemorado anualmente em 21 de setembro, e dá outras providências.

Consta da justificativa das nobres autoras que:

*A autoestima é um fator essencial para o desenvolvimento da autonomia, da saúde emocional e do bem-estar das mulheres. Quando fortalecida, contribui para que cada mulher se reconheça como protagonista da sua própria história, consciente do seu valor, dos seus direitos e do seu papel na sociedade. O “Dia Florescer da Autoestima da Mulher”, proposto para o dia 21 de setembro, já é reconhecido e celebrado em diversas cidades e estados brasileiros, como São Paulo, Distrito Federal, Tocantins e Ceará. A data vem ganhando visibilidade por mobilizar iniciativas voltadas ao cuidado, acolhimento e empoderamento feminino. Em Unaí, a criação dessa data representa um passo importante no compromisso com a valorização das mulheres do município, criando um espaço anual para ações de sensibilização, conscientização e fortalecimento de políticas públicas inclusivas. Diante da relevância social e simbólica da proposta, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa promover o florescimento da autoestima, da dignidade e da força das mulheres unaienses.*

Portanto, não resta dúvida que este projeto será de extrema relevância para o Município de Unaí, em conformidade com as razões das nobres autoras.

Quanto à Emenda n.º 1, esta é no sentido de que não seja preciso mencionar a inclusão da data no Coem, uma vez que esta deve ser feita por meio de decreto pelo Executivo.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

## **3. Conclusão:**

Em face do exposto, opino favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 59/2025 e à Emenda n.º 1.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES, CPF: 535.63\*.\*6-\*3** em **04/09/2025 15:36:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1583.1K36.152H.E88V.5358**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **4C9.019** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 456/2025**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO, CPF: 047.19\*.\*6-\*8**, em **04/09/2025 - 15:29:39**

Código de Autenticidade deste Documento: **15V4.1A29.839A.3012.6144**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

**<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>**

